

**Contrato n.º 20/2018**

**“Prestação de serviços – Salvaguarda do Património Cultural Imaterial”**

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano dois mil e dezoito, nesta vila de Figueira de Castelo Rodrigo, com intervenção de \_\_\_\_\_, Técnica Superior da Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo, exercendo funções de Oficial Público nesta Câmara, nomeada por despacho n.º 261 – PCM/2017 de 16 de outubro, celebram o presente contrato:-----

-----**Primeiro Outorgante**-----

----- **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva n.º 505987449, neste ato representado por \_\_\_\_\_, titular do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorgando no uso da competência que lhe advém da alínea a), número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12/9.-----

-----**Segundo Outorgante**-----

----- **Carla Maria Machado Marcelino**, titular do CC n.º \_\_\_\_\_, contribuinte n.º 222700726, residente na \_\_\_\_\_.

-----Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato de prestação de serviços em regime de avença ao abrigo do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que se rege pelas seguintes cláusulas, que mutuamente aceitam:-----



-----**Primeira** - Pelo presente ato é formalizado o contrato de prestação de serviços em regime de avença a **Carla Maria Machado Marcelino**, adjudicado por despacho n.º 74 – PCM/2018 de 08 de maio de 2018, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Segunda** - O preço contratual é de **800,00 €** (oitocentos euros) mensais totalizando um valor global de **9.600,00 €** (nove mil e seiscentos euros), valores isentos de IVA, conforme proposta apresentada pelo adjudicatário. Dado que se trata de profissão liberal, podendo o Regime de IVA ser alterado a qualquer momento, deverá o adjudicatário, com a antecedência necessária, indicar qual o regime a que está sujeito. -----

-----**Terceira** - A duração do presente contrato será de **12 meses** a partir do momento da produção de eficácia. Ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do art.º 10.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o contrato de avença, tem como objeto a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar.-----

-----**Quarta** - O adjudicatário é contratado para prestar os serviços de acordo com o clausulado do Caderno de Encargos, que faz parte integrante deste contrato nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 96.º do CCP.-----

-----**Quinta** - A quantia devida pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, das respetivas faturas, as quais deverão ser mensais de acordo com o regime de contratação definido.-----

-----**Sexta** - O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para 2018 na rubrica



orçamental na classificação 010107 e com o número sequencial de compromisso 20418;-----

-----**Sétima** – Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º conjugado com o artigo 290 – A, ambos do CCP é nomeado como gestor de contrato o Técnico Superior:

, que deverá acompanhar permanentemente a execução deste obrigando-se em tudo o que a lei dispuser no âmbito das suas funções;-----

-----**Oitava** – Serão permitidas apenas as modificações objetivas do contrato nos termos do disposto no artigo 312.º e 313.º do CCP.-----

-----**Nona** – Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normas legais reguladoras deste tipo de situações, nomeadamente, o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável;-----

-----**Décima** – Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;-----

-----**Décima primeira** – O segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social conforme Declaração do Instituto da Segurança Social de 18 de abril de 2018 e não é devedor à Fazenda Pública Nacional de quaisquer Contribuições e Impostos conforme Declaração de 10 de maio de 2018. Apresentou o Registo Criminal datado de 10 de maio de 2018 e demais documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.-----

--- A minuta deste contrato foi aprovada por despacho n.º 74 – PCM/2018 de 08 de maio de 2018.-----

-----Figueira de Castelo Rodrigo, 15 de maio de 2018.-----





Divisão Administrativa, Financeira, Sociocultural  
Subunidade de Compras, Aprovisionamento, Contratação Pública e Candidaturas

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

